

Processo: Holf 2019 Folha: 1533

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

#### CONTRATO

CONTRATO N°024/2019/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA VLS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, ESTADO DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, sediado na Rua Newton Junqueira, n° S/N, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, CNPJ Nº 13.851.179/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Ivanilde Barros Vale, RG nº 67296396 SESP/MA, CPF nº 835.440.383-15, residente e domiciliado na nesta cidade, e de outro, a empresa VLS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.565/0001-15, Inscrição Estadual nº 12.521716-1, situada na Av: Daniel de La Touche, Nº 20, Loja 25 Jardim Sm I, Cohama - São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Vera Lucia da Silva, RG nº 17708282001-3, CPF nº 745.630.503-00, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para Serviços gráficos para Secretaria Municipal de Saúde decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº009/2019 - CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO e do Processo Administrativo n.º 10021100/2019, com na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato é o Serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital do **Pregão Nº 009/2019 – CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **Processo nº 10021100/2019.** 

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Env. Branco c/ janela p/ resultado de exame 11x 23,2cm,com Imp.Policromia	UND	6.800	1,40	9.520,00
3	Ficha de atendimento médico 29x21 cm AP 75g - 4 cor, bloco com 100 folhas, F/V	Bloco	340	14,50	4.930,00
5	Ficha geral 29x21cm papel AP 75 g ,F/V, bloco com 100 folhas,Imp.4 cor	Bloco	340	14,50	4.930,00



Processo: Proof Folha: 1053 Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

	CNPJ 06.232.615/0001-	20			
10	Receituário médico 21x15cm papel AP 75g – 4x0 cor, bloco com 100 folhas.	Bloco	850	12,80	10.880,00
11	Requisição de exame de laboratório 21x15 cm AP 75g, 4x0cor, bloco com 100 folhas.	Bloco	850	12,80	10.880,00
13	Acomp. Pessoa c/ hanseníase 29x21cm AP 75g - 4 cor, bloco com 100 folhas.	Bloco	510	13,50	6.885,00
16	Boletim de Prod. Ambulatorial 29x21 cm AP 75g F/V, 4 cores, bloco com 100 folhas.	Bloco	510	13,50	6.885,00
19	Cadastro do hipertenso/diabético 29x21cm AP 75g F/V,4 cores, bloco com 100 folhas.	Bloco	425	14,75	6.268,75
20	Ficha de atendimento odontológico 29x21 cm Ap 75g - 4 cores, bloco com 100 folhas.	Bloco	425	14,75	6.268,75
22	Ficha de SPA 21x15cm AP 75g - 4 cores, bloco com 100 folhas	Bloco	510	14,00	7.140,00
23	Mapa de produção diária 29x21cm AP 75g - 4 cores, bloco com 100 folhas.	Bloco	425	14,00	5.950,00
24	Atestado médico 21x15cm papel AP 75g – 4 cores, bloco com 100 folhas.	Bloco	850	12,89	10.956,50
25	Requisição de exame citopatológico 21x15 cm AP 75g, 4x0 cor, bloco com 100 folhas.	Bloco	850	12,89	10.956,50
30	Itinerário e Registro Diário dos Trabalhos Realizados, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 4 x 0, bloco com 100 folhas.	Bloco	255	17,80	4.539,00
31	Resultado de Exames de Fezes, em 24kg, 15 x 21cm, imp. 4 x 0, bloco com 100 folhas.	Bloco	255	17,80	4.539,00
32	Resultado Semanal de Atividades do Micros copista e Lâminas para Revisão, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 4 x 0, bloco com 100 folhas	Bloco	255	17,80	4.539,00
33	SIVEP – Ficha de Notificação de Caso de Malária (ficha numerada), em 24kg, 21 x 29cm, imp. 4 x 0, bloco com 100 folhas	Bloco	255	17,80	4.539,00
42	Ficha de Controle de Contatos de Pacientes de Tuberculose, em 180g, 18 x 21cm, imp. 4x4 cores	Bloco	4.250	9,35	39.737,50
43	Ficha de Dispensação da Talidomida, em 24kg 21 x 29cm, imp. 4 x 0, bloco com 100 folhas.	Bloco	255	17,75	4.526,25
44	Ficha de Investigação – Febre Amarela, em 24 kg,21x 30cm, imp. 4 x 1, bloco com 100 folhas.	Bloco	255	17,75	4.526,25
45	Ficha de Investigação – Acidente de Trabalho com Exposição à Material Biológico, em 24kg, 21 x 30cm, imp. 4 x 1, bloco com 100 folhas	Bloco	255	18,65	4.755,75
46	Ficha de Investigação – Acidente de Trabalho Grave, em 24kg, 21 x 30cm, imp. 4 x 1, bloco com 100 folhas.	Bloco	255	18,65	4.755,75
53	Folders 10 modelos diferentes formato aberto	UND.	17.000	0,45	7.650,00



Processo: PRO 6 1/0 / (Processo: PRO 6 1/0 /

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

	300x210mm,em papel couchê brilho 150g, 4x4 cores. Acabamento 01 dobra, refilado.				
54	Cartazes F4, formato 310x440mm, em papel couchê brilho 150G, 4x0cor. Acabamento refilado.10 modelos diferentes	UND.	17.000	0,45	7.650,00
55	Panfletos sendo 10 modelos diferentes, forma to 150x210mm,em papel couchê brilho 115G, 4x4cores. Acabamento refilado	UND.	8.500	0,40	3.400,00
71	Placas em acm vermelho, medindo 4,50x1,00 com avanço e com letras e logotipo vazados com acrilico e iluminação interna (entrada principal hospital)	UND.	2	3950,00	7.900,00
72	Placa em caixa de 10xcm, revestida em Iona, com acabamento em cantoneira de aluminio, medindo 5,00x1,00 (coord. Mun. De atenção básica)	UND.	1	840,00	840,00
84	Placas em bandeja, revestida de lona, com acabamento em cantoneira de alumínio. Placa medindo 4,5x0,80 (unidade básica de saúde da roça)	UND.	1	500,00	500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 226.848,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.
- 2.2 O cronograma de desembolso estimado será dividido por 12 (doze) durante a vigência do contrato, conforme execução do serviço prestado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão Nº 009/2019 CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO e da proposta vencedora, que integram este Contrato independente de transcrição.
- 3.2. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;





#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: Proces

- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 3.3. A CONTRATADA terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos documentos atualizados à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA quando esta formalizar o pedido.
- 3.4. Caso o(s) não corresponda ao exigido no Edital, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE fica obrigado a:

A B



Processo 1700 9 (201) Folha: 170536 Rubrica:

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- f) Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

- 5.1. Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 (doze) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 78, da Lei 9.579/12.
- 5.2. A execução do contrato se dará por demanda, de acordo com as necessidades e solicitações da prefeitura e entrega da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

- 6.1. A empresa vencedora deve observar as orientações da CONTRATANTE, deverá apresentar os mesmos, para aprovação do Setor Solicitante no prazo de até 07 (sete) dias da assinatura do contrato.
- 6.1.1. A empresa vencedora ficará ciente que os serviços somente serão recebidos integralmente e definitivamente, se atenderem as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer defeito a mesma se obrigará quanto a sua correção;
- 6.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo delimitado pela CONTRATANTE, observadas as exigências estabelecidas para a prestação.
- 6.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor correspondente será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Processo: Poo da el (Folha: Rubrica: 1537

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

- 6.2.1. Na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura.
- 6.2.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo dos veículos, ou recibo

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
- 7.2. Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada perante o departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA no ato do pagamento.
- 7.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4. O recebimento n\u00e3o exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos ve\u00edculos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utiliza\u00e7\u00e3o dos mesmos.
- 7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o numero de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 7.6. Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die).
- 7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 7.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 7.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

A D



#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: POOG/2019 Folha: 1538

contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar os documentos discriminados no subitem 6.1. desta clausula.

- 7.10. Por ocasião do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará as retenções determinadas em lei.
- 7.11. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa n.º 306/2003 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 26 daquele regulamento.
- 7.12. Os preços firmados neste Contrato serão fixos e irreajustáveis consoante dispõe a Lei.

# CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte. A Contratada também não poderá locar 100% (cem por cento) dos itens contratados, devendo a mesma possuir no mínimo 10% (dez por centos) de frota própria.

## CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS OBJETOS CONTRATADOS:

- 9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 9.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

- 10.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- 10.2.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;
- 10.2.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

Soft Contraction



Processo: POS PROPERTO Rubrica: 10539

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- 10.2.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000.
- 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor da **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA**.
- 10.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2019 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0007.2058.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0060.2065.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE

10.301.0060.2167.0000 MANUT. E FUNC. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA MANUT. E FUNC. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB

10.302.0024.2172.0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA

10.304.0062.2188.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM

SAUDE

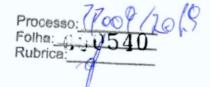
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindido:
- a) nos casos enumerados nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ 06.232.615/0001-20



c) judicialmente, nos termos da legislação processual em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES:

13.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Quitéria do Maranhão (MA), 15 de março de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IVANILDE BARROS VALE RG Nº 67296396 SESP/MA CPF Nº 835.440.383-15

CONTRATANTE

VLS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME.

CNPJ nº 09.100.565/0001-15 SÓCIA ADMINISTRADORA Vera Lucia da Silva

RG nº 17708282001-3 CPF nº 745.630.503-00

CONTRATADA